

ACÓRDÃO

TC-004795/989/16

Câmara Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2016.

Presidente da Câmara: Mauro Freitas Jesus.

Advogado: Patrícia Giglio (OAB/SP nº 172.948).

EMENTA. TRANSPARÊNCIA. ITENS PRETERIDOS. DUODÉCIMOS. CONTABILIZAÇÃO EQUIVOCADA. SUBSÍDIOS. REVISÃO ANUAL GERAL. INDÍCE E PERÍODO. OMISSÃO DA LEI MUNICIPAL. PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. INOBSERVÂNCIA. AUSENTE AVCB. PESSOAL. QUADRO SILENTE QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS. FALHAS FORMAIS. RESULTADOS POSITIVOS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES E ALERTA. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

1. Impõe-se aos órgãos da Administração, observadas as normas da Lei de Acesso à Informação, a adoção de mecanismos que possibilitem o acesso à informação, indispensável para o fortalecimento da democracia e aperfeiçoamento da gestão pública.

2. A fixação da Remuneração dos Vereadores se sujeita, obrigatoriamente, ao Princípio da Anterioridade e só pode ser majorada por Revisão Geral Anual, segundo critérios definidos em lei específica, consoante prevê o art. 37, X da Carta Federal.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de março de 2019, pelo voto do Auditor Conselheiro-Substituto Josué Romero, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas da MESA DA CÂMARA DE VISTA ALEGRE DO ALTO, relativas ao exercício de 2016, formulando recomendações e alerta à Edilidade.

Por derradeiro, o insigne Colegiado deliberou outorgar quitação ao Responsável, nos termos do artigo 35 da sobredita norma. Tratando-se de processo eletrônico, o direito de consulta e/ou petição deverá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

Sala de Sessões, 12 de março de 2019.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidente em exercício

JOSUÉ ROME

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM
07/05/2019